



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

EDITAL Nº 004/2024 – PRÊMIO LIVRO E FOTOGRAFIA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, em consonância com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparéncia, promulga, através deste Edital de Premiação de Livro e Fotografia, o REGULAMENTO para a edital de premiação de Livro e Fotografia.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 004/2024 – PREMIAÇÃO DE LIVRO E ARTESANATO – PNAB, configura-se como uma ação de Chamamento Público ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a “Política Nacional Aldir Blanc”, com seleção para premiação de Livro e Fotografia, que resultem em benefício individual e coletivo e que gerem impactos local, social, econômico e cultural na área da cultura popular e nas comunidades urbanas e da zona rural do município de Barra de Santana.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de Trio de Forró Pé de Serra, para apresentações artísticas no São João Nas Comunidades enquadrados Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, submetidos por proponente Pessoa Jurídica.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este Edital contemplará **02 (duas)** proposta de premiação para livro e artesanato, conforme tabela abaixo:

2.1.1. Chamamento Público para premiação de livro e Fotografia

CATEGORIA	VAGAS
Livro	01
Fotografia	01

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015241 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

3.2.1. **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). para premiação de livro e artesanato.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://barradesantana.pb.gov.br/>

Etapa	Período
Período de inscrições	05 a 16 de agosto de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	19 de agosto de 2024
Período para interposição de recurso	20 e 21 de agosto de 2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	22 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Final	23 de agosto de 2024



Período de assinatura dos Contratos e Termos de Fomento

26 e 27 de agosto de 2024

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Barra de Santana estado da paraíba, através de proposta de Livro e Artesanato e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, bem como menores de idade e ocupantes de cargos comissionados no município.

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Chamamento Público para premiação de artesanato:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Livro	01	3.000,00	3.000,00
Fotografia	01	2.000,00	2.000,00

7.1.1. O Valor Total nessa ação será no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de vagas estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

8.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 05 a 16 de agosto de 2024, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://barraadesantana.pb.gov.br/>.

8.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

8.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, Currículo e portfólio;

8.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

8.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os projetos serão analisados pela comissão de pareceristas / avaliadores contratados e nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adcionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>

10.10. A coordenação Municipal da PNAB juntamento com os Pareceristas / Avaliadores analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da PNAB** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://barradesantana.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** para a devida tomada de decisão.

12. DO PAGAMENTO DOS SELECIONADOS

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato / Termo de Adesão.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:



Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 05 de agosto de 2024



14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Prefeitura Municipal de Riacho de Barra de Santana, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da PNAB no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Edital da PNAB. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, _____ de _____. ”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**.

15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>.

Barra de Santana - PB, 05 de agosto de 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita de Barra de Santana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 05 de agosto de 2024



EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECГОV

Cacilda Farias Lopes de Andrade

Prefeita Constitucional

José Otávio Barbosa

Vice Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa

Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo

Mirian Barbosa Lira de Alexandre

Fellipe Almeida de Andrade

Edna Macedo de Sousa

Layout e Diagramação

Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com

Telefone:  (83) 3346-1066 / 9.8118-1543